

BOLETIM DE SERVIÇO

N. 440, 25 de janeiro de 2024

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD**

Rua Ivo Alves da Rocha, 558
Altos do Indaiá | CEP: 79823-501 | Dourados-MS |
Telefone: (67) 3410-3000 | Site: hu-ufgd.ebserh.gov.br

CAMILO SANTANA

Ministro de Estado da Educação

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS

Presidente da EBSERH

HERMETO MACARIO AMIN PASCHOALICK

Superintendente

TIAGO AMADOR CORREIA

Gerente de Atenção à Saúde

THIAGO PAULUZI JUSTINO

Gerente de Ensino e Pesquisa

DANIELLY VIEIRA CAPOANO

Gerente Administrativo

SUMÁRIO

COLEGIADO EXECUTIVO.....	5
RESOLUÇÃO N. 16, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 – APROVAR O MANUAL DE GESTÃO DA AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE (ATS) NO ÂMBITO DO HU-UFGD.....	5
RESOLUÇÃO N. 17, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 – APROVAR O MANUAL DE NORMAS E ROTINAS DA UNIDADE DE DISPENSAÇÃO FARMACÊUTICA	5
SUPERINTENDÊNCIA.....	6
PORTARIA N. 27, DE 24 DE JANEIRO DE 2024 – DESIGNAR COLABORADORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PREGÃO Nº 28/2023	6
PORTARIA N. 28, DE 24 DE JANEIRO DE 2024 – DESIGNAR COLABORADORA COMO SUBSTITUTA NO CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE CLÍNICA MÉDICA DO HU-UFGD.....	9
PORTARIA N. 29, DE 24 DE JANEIRO DE 2024 – RECOMPOR A COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM (CSAE) DO HU-UFGD	9
PORTARIA N. 30, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 – DESIGNAR COLABORADORA COMO SUBSTITUTA NO CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE APOIO À GESTÃO EM ENFERMAGEM DO HU-UFGD.....	10
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	11
PORTARIA N. 06, DE 19 DE JANEIRO DE 2024 – APROVAR POP SOLICITAÇÃO DE RESSARCIMENTO ASSISTÊNCIA À SAÚDE – EMPREGADO EBSERH.....	11
PORTARIA N. 07, DE 24 DE JANEIRO DE 2024 – INSTITUIR E COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÃO (EPC) PARA MANUTENÇÃO RELÓGIO PONTO HENRY.....	11
PORTARIA N. 08, DE 24 DE JANEIRO DE 2024 – INSTITUIR E COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÃO (EPC) PARA PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - OBRA DA FASE 2 UMC.....	13
PORTARIA N. 09, DE 24 DE JANEIRO DE 2024 – INSTITUIR E COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÃO (EPC) PARA PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - MANUTENÇÃO PREDIAL.....	15
PORTARIA N. 10, DE 24 DE JANEIRO DE 2024 – APROVAR POP SOLICITAÇÃO DE RESSARCIMENTO ASSISTÊNCIA À SAÚDE – EMPREGADO EBSERH.....	17
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.....	19
PORTARIA N. 22, DE 24 DE JANEIRO DE 2024 – APROVAR O PROTOCOLO DE INDICAÇÃO, PRESCRIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SANGUE E HEMOCOMPONENTES.....	19
PORTARIA N. 23, DE 24 DE JANEIRO DE 2024 – APROVAR O POP DE PROVA CRUZADA EM GEL	19
PORTARIA N. 24, DE 24 DE JANEIRO DE 2024 – APROVAR O POP DE COLETA DE AMOSTRA DE SANGUE DE PACIENTE PARA TESTE DE COMPATIBILIDADE PRÉ-TRANSFUSIONAIS	20
PORTARIA N. 25, DE 24 DE JANEIRO DE 2024 – APROVAR O POP DE REGISTRO DE AMOSTRAS DE PACIENTES EM PLANILHA	20
PORTARIA N. 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024 – APROVAR O POP DE CLASSIFICAÇÃO ABO RH-D E PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES	20
PORTARIA N. 27, DE 24 DE JANEIRO DE 2024 – APROVAR O POP DE ARMAZENAMENTO DE HEMOCOMPONENTES	21
PORTARIA N. 28, DE 24 DE JANEIRO DE 2024 – APROVAR O POP DE HIGIENIZAÇÃO DAS CAIXAS TÉRMICAS DE COLETA E TRANSPORTE.....	21
PORTARIA N. 29, DE 24 DE JANEIRO DE 2024 – APROVAR O POP DE HIGIENIZAÇÃO DO BANHO-MARIA NA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL.....	22

PORTARIA N. 30, DE 24 DE JANEIRO DE 2024 – APROVAR O POP DE SANGRIA OU FLEBOTOMIA TERAPÊUTICA	22
---	----

COLEGIADO EXECUTIVO

RESOLUÇÃO N. 16, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 – APROVAR O MANUAL DE GESTÃO DA AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE (ATS) NO ÂMBITO DO HU-UFGD
O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH,

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião Ordinária nº 123, de 25 de janeiro de 2024,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23529.000740/2024-78,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **MA.UGITS.001. Gestão da avaliação de tecnologias em saúde (ATS) no âmbito do HU-UFGD/Ebserh. v.2*** do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da EBSERH.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Anexo Disponível [Aqui](#)

Hermeto Macario Amin Paschoalick

Presidente

RESOLUÇÃO N. 17, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 – APROVAR O MANUAL DE NORMAS E ROTINAS DA UNIDADE DE DISPENSAÇÃO FARMACÊUTICA
O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH,

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião Ordinária nº 123, de 25 de janeiro de 2024,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23529.018277/2023-30,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **MA.UDIS.001. Manual de Normas e Rotinas da Unidade de Dispensação Farmacêutica*** do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da EBSERH.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Anexo Disponível [Aqui](#)

Hermeto Macario Amin Paschoalick
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA N. 27, DE 24 DE JANEIRO DE 2024 – DESIGNAR COLABORADORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PREGÃO Nº 28/2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para acompanhamento e fiscalização do Pregão nº 28/2023, cujo objeto é aquisição de insumos para hemodiálise e diálise peritoneal, conforme especificações e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico da [UASG 155016 nº 28/2023]:

I - Gestor do Contrato:

	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	Paulo Henrique Lodi	22xxx45	Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques
Substituto	Ariadne de Santana Tolosa Pedroso	21xxx01	Chefe da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques

II - Fiscal Técnico do Contrato:

	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	Giselia Paula de Araújo Raimundo	22XXX36	Enfermeira Nefrologista
Substituto	Eduardo Penna e Souza	38XXX2	Enfermeiro Nefrologista

Art. 2º - Compete ao gestor:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III - Coordenar e comandar o processo de execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços prestados ou fornecimento do material contratado;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas, os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentos apresentados;

VIII - Comunicar a empresa para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no IMR (Instrumento de Medição de Resultado), ou outro documento se for o caso;

IX - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração e/ou prorrogação contratual, com aprovação do gestor máximo da unidade demandante, encaminhando à Unidade de Contratos a documentação pertinente e necessária para a formalização dos procedimentos quantos aos aspectos que as envolvam.

X - Comunicar a autoridade competente, sugerindo a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade em caso de descumprimento de obrigação contratual;

XI - Comunicar à Autoridade Competente, com antecedência mínima de 180 dias, a necessidade de se promover nova contratação com o mesmo objeto com apresentação dos Estudos Preliminares, Mapa de Riscos e Projeto Básico/Termo de Referência, conforme previsto na Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017, para apreciação, diante da impossibilidade de prorrogação ou alteração contratual, inclusive por sugestão de alteração nas especificações técnicas.

XII - Competem ao Gestor do contrato, as atribuições do Fiscal Técnico e do Fiscal Administrativo quando não houver designação dos mesmos.

Art. 3º - Compete ao Fiscal Técnico:

I - Auxiliar o gestor ora designado, acompanhando e avaliando constantemente a execução do contrato conforme contratado, aferindo, se for o caso, se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

IV - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da contratada;

V - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar, afim de evitar a sua degeneração;

VI - Apurar, ao final de cada período mensal, o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório;

VII - Registrar em relatório o parecer conclusivo sobre o resultado das avaliações e encaminhar ao gestor do contrato.

VIII - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento apresentado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 4º - Compete ao Fiscal Administrativo:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III - Acompanhar, com base em critérios estatísticos, os aspectos administrativos da execução dos serviços quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Encaminhar ao gestor do contrato, ao final de cada período mensal, para efeito de recebimento provisório, relatório emitindo parecer sobre a efetiva realização da prestação dos serviços quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior.

Art. 5º - Compete ao Fiscal Setorial:

I - Auxiliar o gestor ora designado, acompanhando e avaliando constantemente a execução do contrato conforme contratado, aferindo, se for o caso, se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial das Leis nº. 13.303/2016, nº.8.666/1993, IN 05/2017 e alterações posteriores;

IV - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar, afim de evitar a sua degeneração, conforme acordo prévio com a fiscalização técnica e o gestor do contrato.

Art. 6º - Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria, a contar de 07 de Janeiro de 2024, data da indicação da equipe pela área demandante.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

¹A íntegra do contrato assinado está disponível [aqui](#)

Hermeto Macario Amin Paschoalick

PORTARIA N. 28, DE 24 DE JANEIRO DE 2024 – DESIGNAR COLABORADORA COMO SUBSTITUTA NO CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE CLÍNICA MÉDICA DO HU-UFGD

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Maria Carolina Costa de Almeida Cabral**, matrícula Siape n.º 324****, para substituir Rafael Sousa Ferreira, matrícula Siape n.º 119****, no cargo de Chefe da Unidade de Clínica Médica do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, no período de 25/01/2024 a 08/02/2024.

Art. 2º - Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo referido substituto no período de substituição.

Art. 3º - Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de assinatura.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

PORTARIA N. 29, DE 24 DE JANEIRO DE 2024 – RECOMPOR A COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM (CSAE) DO HU-UFGD

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Recompôr a Comissão da Sistematização da Assistência de Enfermagem (CSAE) do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, com os membros a seguir:

Ely Bueno da Silva Bispo – Presidente - Representante Divisão de Enfermagem

Gabriel Del Vigna Alencar – Vice Presidente - Representante da UTIP

Rosana Matos Queiroz- Representante da UTIN - Secretária

Bianca Raquel Bianchi Celoto - Representante da UCM - P4

Idaiana Moraes Trajano Torres- Representante do CPN -UMUL

Cristiane de Sá Dan - Representante da UTIAD

Giselia Paula de Araújo Raimundo - Representante da UCM - nefrologia

Magnane Meneses Pereira - Representante do Centro Obstétrico - UMUL

Pablo Lessa Soares - Representante da UCIR

Patricia Lopes de Freitas Siqueira - Representante da UTIAD

Viviane Silva Santos - Representante da UCA

Yasmim Anayr Costa Ferrari - Representante da UCIN

Ilana Maria Brasil Do Espirito Santo - Representante da UBCME

Joana D Arc Santana Cardoso Aroca Galves -Representante da USME

Art. 2º - Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

PORTARIA N. 30, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 – DESIGNAR COLABORADORA COMO SUBSTITUTA NO CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE APOIO À GESTÃO EM ENFERMAGEM DO HU-UFGD

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Ely Bueno da Silva Bispo, enfermeira, matrícula Siape nº 223****, para substituir Stéphane Durand Santos, enfermeira, matrícula Siape nº 10***16, no período de 24/01/2024 a 02/02/2024, no cargo de Chefe da Unidade de Apoio à Gestão em Enfermagem do Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh.

Art. 2º - Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo referido substituto no período de substituição.

Art. 3º - Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA N. 06, DE 19 DE JANEIRO DE 2024 – APROVAR POP SOLICITAÇÃO DE RESSARCIMENTO ASSISTÊNCIA À SAÚDE – EMPREGADO EBSERH

A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 396, de 19 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 1639, de 19 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, Procedimento Operacional Padrão – POP – Solicitação de Ressarcimento Assistência à Saúde – Empregado Ebserh, versão 1.0 do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

Danielly Vieira Capoano

PORTARIA N. 07, DE 24 DE JANEIRO DE 2024 – INSTITUIR E COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÃO (EPC) PARA MANUTENÇÃO RELÓGIO PONTO HENRY

A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 396, de 19 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 1639, de 19 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir e Compor a Equipe de Planejamento para Contratação (EPC) para **MANUTENÇÃO RELÓGIO PONTO HENRY** para o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados - HU-UFGD.

Art. 2º - A equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes membros:

I - Coordenador da equipe: Noelma Santos de Souza, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, Matrícula SIAPE 17***91;

II - Integrante técnico: Liane Teresinha Goettems, Chefe da Unidade de Administração de Pessoal, Matrícula SIAPE 14***97;

III - Integrante técnico: Filipe Augusto Lins Martins, Chefe da Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança da Tecnologia da Informação, Matrícula SIAPE 17***28;

Art. 3º - Compete ao coordenador da EPC

I - Início da Contratação: Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação, conforme inciso V, § 2º, art. 17 do RCL 2.0;

II - Fase de Planejamento: Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme § 3º, art. 28 do RCLE 2.0;

III - Fase de Planejamento: Termo de Referência (TR), conforme art. 24 e 35 do RCLE 2.0;

IV - Fase de Planejamento: Mapeamento e Gerenciamento de Riscos, conforme art. 32 do RCLE 2.0;

a) Apoiar ações de gerenciamento dos riscos, atualizar, assinar e juntar ao processo o Mapa de Gerenciamento de Riscos, conforme art. 33 do RCLE 2.0.

V - Fase de Seleção do Fornecedor, conforme art. 51, 54, 65 do RCLE 2.0;

Parágrafo único. Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido, conforme § 5º, art. 26 do RCLE 2.0.

Art. 4º - Compete ao integrante técnico:

II - Fase de Planejamento: Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme § 3º, art. 28 do RCLE 2.0;

III - Fase de Planejamento: Termo de Referência (TR), conforme art. 24 e 35 do RCLE 2.0;

IV - Fase de Planejamento: Mapeamento e Gerenciamento de Riscos, conforme art. 32 do RCLE 2.0;

V - Fase de Seleção do Fornecedor, conforme art. 51, 54, 65 do RCLE 2.0;

a) Apoiar ações de gerenciamento dos riscos, atualizar, assinar e juntar ao processo o Mapa de Gerenciamento de Riscos, conforme art. 33 do RCLE 2.0.

Art. 5º - Os membros da EPC se vinculam a todos os dispositivos mencionados, sem prejuízo a aspectos legais e infralegais dispersos no decorrer do processo, conforme art. 229 do RCLE 2.0.

Art. 6º - Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios ao Setor de Administração, conforme § 7º, art. 26 do RCLE 2.0.

Parágrafo primeiro. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da equipe deverá encaminhar expediente à GAD – Gerência Administrativa, mediante solicitação fundamentada, de reedição da Portaria de constituição da EPC, contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do Hospital.

Parágrafo segundo. O fluxo de compra desta contratação está elencado no Ofício-Circular - SEI 2 (27395643), processo Sei nº 23529.000244/2023-33, sendo necessária sua observação.

Parágrafo terceiro. Sem prejuízos ao inciso III, § 2º, art. 25 do RCLE 2.0, fica dispensada a indicação de integrante administrativo.

Art. 7º - Está portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

Danielly Vieira Capoano

PORTARIA N. 08, DE 24 DE JANEIRO DE 2024 – INSTITUIR E COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÃO (EPC) PARA PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - OBRA DA FASE 2 UMC
A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 396, de 19 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 1639, de 19 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir e Compor a Equipe de Planejamento para Contratação (EPC) para **Planejamento de Contratação - Obra da Fase 2 UMC** para o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados - HU-UFGD.

Art. 2º - A equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes membros:

I - Coordenador da equipe: Alisson Ribas Cirqueira, Chefe do Setor de Infraestrutura Física, Matrícula SIAPE 22****3;

II - Integrante técnico: João Fernandes Guimarães Junior, Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, Matrícula SIAPE 21****1;

III - Integrante técnico: Claudine Machado Badalotti, Arquiteta, Matrícula SIAPE 32****1;

IV - Integrante técnico: Leonardo Félix Pereira Santos, Engenheiro Eletricista, Matrícula SIAPE 33****3;

V - Integrante técnico: Bruno Eric Pereira, Engenheiro Civil, Matrícula SIAPE 23****9;

VI - Integrante técnico: Marcella Machado Moura, Engenheira de Segurança do Trabalho, Matrícula SIAPE 22****1;

VII - Integrante administrativo: Luiz Eduardo de Vinícius Costa e Silva, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE 17****7;

Art. 3º - Compete ao coordenador da EPC:

I - Início da Contratação: Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação, conforme inciso V, § 2º, art. 17 do RCLE 2.0;

II - Fase de Planejamento: Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme § 3º, art. 28 do RCLE 2.0;

III - Fase de Planejamento: Termo de Referência (TR), conforme art. 24 e 35 do RCLE 2.0;

IV - Fase de Planejamento: Mapeamento e Gerenciamento de Riscos, conforme art. 32 do RCLE 2.0;

a) Apoiar ações de gerenciamento dos riscos, atualizar, assinar e juntar ao processo o Mapa de Gerenciamento de Riscos, conforme art. 33 do RCLE 2.0.

V - Fase de Seleção do Fornecedor, conforme art. 51, 54, 65 do RCLE 2.0;

Parágrafo único. Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido, conforme § 5º, art. 26 do RCLE 2.0.

Art. 4º - Compete ao integrante técnico:

II - Fase de Planejamento: Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme § 3º, art. 28 do RCLE 2.0;

III - Fase de Planejamento: Termo de Referência (TR), conforme art. 24 e 35 do RCLE 2.0;

IV - Fase de Planejamento: Mapeamento e Gerenciamento de Riscos, conforme art. 32 do RCLE 2.0;

V - Fase de Seleção do Fornecedor, conforme art. 51, 54, 65 do RCLE 2.0;

a) Apoiar ações de gerenciamento dos riscos, atualizar, assinar e juntar ao processo o Mapa de Gerenciamento de Riscos, conforme art. 33 do RCLE 2.0.

Art. 5º - Compete ao integrante administrativo:

III - Fase de Planejamento: Termo de Referência (TR), conforme art. 24 e 35 do RCLE 2.0;

a) Apoiar na estimativa preços da contratação conforme a normativa vigente, conforme art. 29 do RCLE 2.0;

IV - Fase de Planejamento: Mapeamento e Gerenciamento de Riscos, conforme art. 32 do RCLE 2.0;

V - Fase de Seleção do Fornecedor, conforme art. 51, 54, 65 do RCLE 2.0;

Art. 6º - Os membros da EPC se vinculam a todos os dispositivos mencionados, sem prejuízo a aspectos legais e infralegais dispersos no decorrer do processo, conforme art. 229 do RCLE 2.0.

Art. 7º - Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios ao Setor de Administração, conforme § 7º, art. 26 do RCLE 2.0.

Parágrafo primeiro. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da equipe deverá encaminhar expediente à GAD – Gerência Administrativa, mediante solicitação fundamentada, de reedição da Portaria de constituição da EPC, contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do Hospital.

Parágrafo segundo. O fluxo de compra desta contratação está elencado no Ofício-Circular - SEI 2 (27395643), processo Sei nº 23529.000244/2023-33, sendo necessária sua observação.

Art. 8º - Está portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

Danielly Vieira Capoano

PORTARIA N. 09, DE 24 DE JANEIRO DE 2024 – INSTITUIR E COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÃO (EPC) PARA PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - MANUTENÇÃO PREDIAL A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 396, de 19 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 1639, de 19 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir e Compor a Equipe de Planejamento para Contratação (EPC) para **Planejamento de Contratação - Manutenção Predial** para o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados - HU-UFGD.

Art. 2º - A equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes membros:

I - Coordenador da equipe: Alisson Ribas Cirqueira, Chefe do Setor de Infraestrutura Física, Matrícula SIAPE 22***83;

II - Integrante técnico: João Fernandes Guimarães Júnior, Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, Matrícula SIAPE 21***81;

III - Integrante técnico: Bruno Eric Pereira, Engenheiro Civil, Matrícula SIAPE 23***69;

IV - Integrante técnico: Leonardo Félix Pereira Santos, Engenheiro Eletricista, Matrícula SIAPE 33***01;

V - Integrante técnico: Celia Aparecida Martins Alves dos Santos, Analista Administrativo - Administração, Matrícula SIAPE 12****2;

VI - Integrante técnico: Ivan Belarmino de Lima, Técnico em Segurança do Trabalho, Matrícula SIAPE 21****9;

VII - Integrante administrativo: Rodrigo Donizetti de Souza, Analista Administrativo - Economia, Matrícula SIAPE 19***35;

Art. 3º - Compete ao coordenador da EPC

I - Início da Contratação: Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação, conforme inciso V, § 2º, art. 17 do RCLE 2.0;

II - Fase de Planejamento: Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme § 3º, art. 28 do RCLE 2.0;

III - Fase de Planejamento: Termo de Referência (TR), conforme art. 24 e 35 do RCLE 2.0;

IV - Fase de Planejamento: Mapeamento e Gerenciamento de Riscos, conforme art. 32 do RCLE 2.0;

a) Apoiar ações de gerenciamento dos riscos, atualizar, assinar e juntar ao processo o Mapa de Gerenciamento de Riscos, conforme art. 33 do RCLE 2.0.

V - Fase de Seleção do Fornecedor, conforme art. 51, 54, 65 do RCLE 2.0;

Parágrafo único. Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido, conforme § 5º, art. 26 do RCLE 2.0.

Art. 4º - Compete ao integrante técnico:

II - Fase de Planejamento: Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme § 3º, art. 28 do RCLE 2.0;

III - Fase de Planejamento: Termo de Referência (TR), conforme art. 24 e 35 do RCLE 2.0;

IV - Fase de Planejamento: Mapeamento e Gerenciamento de Riscos, conforme art. 32 do RCLE 2.0;

V - Fase de Seleção do Fornecedor, conforme art. 51, 54, 65 do RCLE 2.0;

a) Apoiar ações de gerenciamento dos riscos, atualizar, assinar e juntar ao processo o Mapa de Gerenciamento de Riscos, conforme art. 33 do RCLE 2.0.

Art. 5º - Compete ao integrante administrativo:

III - Fase de Planejamento: Termo de Referência (TR), conforme art. 24 e 35 do RCLE 2.0;

a) Apoiar na estimativa preços da contratação conforme a normativa vigente, conforme art. 29 do RCLE 2.0;

IV - Fase de Planejamento: Mapeamento e Gerenciamento de Riscos, conforme art. 32 do RCLE 2.0;

V - Fase de Seleção do Fornecedor, conforme art. 51, 54, 65 do RCLE 2.0;

Art. 6º - Os membros da EPC se vinculam a todos os dispositivos mencionados, sem prejuízo a aspectos legais e infralegais dispersos no decorrer do processo, conforme art. 229 do RCLE 2.0.

Art. 7º - Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios ao Setor de Administração, conforme § 7º, art. 26 do RCLE 2.0.

Parágrafo primeiro. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da equipe deverá encaminhar expediente à GAD – Gerência Administrativa, mediante solicitação fundamentada, de reedição da Portaria de constituição da EPC, contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do Hospital.

Parágrafo segundo. O fluxo de compra desta contratação está elencado no Ofício-Circular - SEI 2 (27395643), processo Sei nº 23529.000244/2023-33, sendo necessária sua observação.

Art. 8º - Está portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

Danielly Vieira Capoano

PORTARIA N. 10, DE 24 DE JANEIRO DE 2024 – APROVAR POP SOLICITAÇÃO DE RESSARCIMENTO ASSISTÊNCIA À SAÚDE – EMPREGADO EBSERH

A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 396, de 19 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 1639, de 19 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir e Compor a Equipe de Planejamento para Contratação (EPC) para **Planejamento de Contratação - Obra da Reforma das Clínicas** para o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados - HU-UGD.

Art. 2º - A equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes membros:

I - Coordenador da equipe: Alisson Ribas Cirqueira, Chefe do Setor de Infraestrutura Física, Matrícula SIAPE 22****3;

II - Integrante técnico: João Fernandes Guimarães Junior, Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, Matrícula SIAPE 21****1;

III - Integrante técnico: Claudine Machado Badalotti, Arquiteta, Matrícula SIAPE 32****1;

III - Integrante técnico: Leonardo Félix Pereira Santos, Engenheiro Eletricista, Matrícula SIAPE 33****3;

III - Integrante técnico: Bruno Eric Pereira, Engenheiro Civil, Matrícula SIAPE 23****9;

III - Integrante técnico: Flávio Felipe Soares da Silva, Chefe da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, Matrícula SIAPE 21****6;

IV - Integrante administrativo: Alexander Matos Leitão, Assistente Administrativo, Matrícula SIAPE 23***50.

Art. 3º - Compete ao coordenador da EPC

I - Início da Contratação: Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação, conforme inciso V, § 2º, art. 17 do RCLE 2.0;

II - Fase de Planejamento: Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme § 3º, art. 28 do RCLE 2.0;

III - Fase de Planejamento: Termo de Referência (TR), conforme art. 24 e 35 do RCLE 2.0;

IV - Fase de Planejamento: Mapeamento e Gerenciamento de Riscos, conforme art. 32 do RCLE 2.0;

a) Apoiar ações de gerenciamento dos riscos, atualizar, assinar e juntar ao processo o Mapa de Gerenciamento de Riscos, conforme art. 33 do RCLE 2.0.

V - Fase de Seleção do Fornecedor, conforme art. 51, 54, 65 do RCLE 2.0;

Parágrafo único. Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido, conforme § 5º, art. 26 do RCLE 2.0.

Art. 4º - Compete ao integrante técnico:

II - Fase de Planejamento: Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme § 3º, art. 28 do RCLE 2.0;

III - Fase de Planejamento: Termo de Referência (TR), conforme art. 24 e 35 do RCLE 2.0;

IV - Fase de Planejamento: Mapeamento e Gerenciamento de Riscos, conforme art. 32 do RCLE 2.0;

V - Fase de Seleção do Fornecedor, conforme art. 51, 54, 65 do RCLE 2.0;

a) Apoiar ações de gerenciamento dos riscos, atualizar, assinar e juntar ao processo o Mapa de Gerenciamento de Riscos, conforme art. 33 do RCLE 2.0.

Art. 5º - Compete ao integrante administrativo:

III - Fase de Planejamento: Termo de Referência (TR), conforme art. 24 e 35 do RCLE 2.0;

a) Apoiar na estimativa preços da contratação conforme a normativa vigente, conforme art. 29 do RCLE 2.0;

IV - Fase de Planejamento: Mapeamento e Gerenciamento de Riscos, conforme art. 32 do RCLE 2.0;

V - Fase de Seleção do Fornecedor, conforme art. 51, 54, 65 do RCLE 2.0;

Art. 6º - Os membros da EPC se vinculam a todos os dispositivos mencionados, sem prejuízo a aspectos legais e infralegais dispersos no decorrer do processo, conforme art. 229 do RCLE 2.0.

Art. 7º - Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios ao Setor de Administração, conforme § 7º, art. 26 do RCLE 2.0.

Parágrafo primeiro. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da equipe deverá encaminhar expediente à GAD – Gerência Administrativa, mediante solicitação fundamentada, de reedição da Portaria de constituição da EPC, contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do Hospital.

Parágrafo segundo. O fluxo de compra desta contratação está elencado no Ofício-Circular - SEI 2 (27395643), processo SEI nº 23529.000244/2023-33, sendo necessária sua observação.

Art. 8º - Está portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

Danielly Vieira Capoano

GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA N. 22, DE 24 DE JANEIRO DE 2024 – APROVAR O PROTOCOLO DE INDICAÇÃO, PRESCRIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SANGUE E HEMOCOMPONENTES

O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 192, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1408, 05 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Protocolo de **INDICAÇÃO, PRESCRIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SANGUE E HEMOCOMPONENTES PRT.UDE.001*** o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Está portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

*Anexo Disponível [Aqui](#)

Tiago Amador Correia

PORTARIA N. 23, DE 24 DE JANEIRO DE 2024 – APROVAR O POP DE PROVA CRUZADA EM GEL

O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 192, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1408, 05 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Protocolo de **PROVA CRUZADA EM GEL POP.UDE.002*** o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Está portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

*Anexo Disponível [Aqui](#)

Tiago Amador Correia

PORTARIA N. 24, DE 24 DE JANEIRO DE 2024 – APROVAR O POP DE COLETA DE AMOSTRA DE SANGUE DE PACIENTE PARA TESTE DE COMPATIBILIDADE PRÉ-TRANSFUSIONAIS

O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 192, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1408, 05 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Protocolo de **COLETA DE AMOSTRA DE SANGUE DE PACIENTE PARA TESTES DE COMPATIBILIDADE PRÉ-TRANSFUSIONAIS POP.UDE.003*** o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Está portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

*Anexo Disponível [Aqui](#)

Tiago Amador Correia

PORTARIA N. 25, DE 24 DE JANEIRO DE 2024 – APROVAR O POP DE REGISTRO DE AMOSTRAS DE PACIENTES EM PLANILHA

O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 192, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1408, 05 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Protocolo de **REGISTRO DE AMOSTRAS DE PACIENTES EM PLANILHA POP.UDE.004*** o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Está portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

*Anexo Disponível [Aqui](#)

Tiago Amador Correia

PORTARIA N. 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024 – APROVAR O POP DE CLASSIFICAÇÃO ABO RH-D E PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES

O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 192, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1408, 05 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Protocolo de **CLASSIFICAÇÃO ABO Rh-D E PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES POP.UDE.005*** o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Está portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

*Anexo Disponível [Aqui](#)

Tiago Amador Correia

PORTARIA N. 27, DE 24 DE JANEIRO DE 2024 – APROVAR O POP DE ARMAZENAMENTO DE HEMOCOMPONENTES

O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 192, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1408, 05 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Protocolo de **ARMAZENAMENTO DE HEMOCOMPONENTES POP.UDE.015*** o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Está portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

*Anexo Disponível [Aqui](#)

Tiago Amador Correia

PORTARIA N. 28, DE 24 DE JANEIRO DE 2024 – APROVAR O POP DE HIGIENIZAÇÃO DAS CAIXAS TÉRMICAS DE COLETA E TRANSPORTE

O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 192, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1408, 05 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Protocolo de **HIGIENIZAÇÃO DAS CAIXAS TÉRMICAS DE COLETA E TRANSPORTE POP.UDE.018*** o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Está portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

*Anexo Disponível [Aqui](#)

Tiago Amador Correia

PORTARIA N. 29, DE 24 DE JANEIRO DE 2024 – APROVAR O POP DE HIGIENIZAÇÃO DO BANHO-MARIA NA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL

O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 192, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1408, 05 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Protocolo de **HIGIENIZAÇÃO DO BANHO-MARIA NA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL POP.UDE.019*** o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Está portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

*Anexo Disponível [Aqui](#)

Tiago Amador Correia

PORTARIA N. 30, DE 24 DE JANEIRO DE 2024 – APROVAR O POP DE SANGRIA OU FLEBOTOMIA TERAPÊUTICA O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 192, de 04 de outubro de 2022,

publicada no Boletim de Serviço nº 1408, 05 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Protocolo de **SANGRIA OU FLEBOTOMIA TERAPÊUTICA POP.UDE.020*** o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Está portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

*Anexo Disponível [Aqui](#)

Tiago Amador Correia